



## DECRETO N° 020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei n° 307 de 17 de Junho 2015 do município de Malhada - BA, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhes são conferidas, conforme Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei n°307 de 17 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. n° 6° da referida Lei e art. n° 7 § 3° da Lei n° 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Nomear a Equipe Técnica Municipal para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. **Célio Fernandes de Brito** - Secretário Municipal de Educação;
- II. **Táise Cristina Guedes Cardoso da Silva** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. **Crésia dos Santos Belém Viana** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. **Marcelo Soares de Sousa** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;



- V. **Ionar Conceição Gondim Montalvão** - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- VI. **Marlene Mendes de Lima Santos** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. **Tainara Nascimento da Silva Xavier** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. **Juliana Farias Neres** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IX. **Maria Aparecida dos Santos Nogueira** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- X. **Sergio Cardoso da Silva** - Representante dos Coordenadores Pedagógicos Escolares;
- XI. **Cátia Cilene de Carvalho Guedes** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- XII. **Arlene Conceição Pires Barbosa** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- XIII. **Ivanildo Rodrigues dos Santos** - Representante dos Diretores Escolares;
- XIV. **Marina Magna Viana Boa Sorte** - Representante do Poder Legislativo;
- XV. **Jeremias Souza Brito** - Sociedade Civil Organizada;
- XVI. **Luzinete Pereira da Cruz** - Sociedade Civil Organizada;
- XVII. **Cirilo Xavier dos Santos Neto** - Sociedade Civil Organizada.

**Art. 1º.** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;



- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BAHIA**, aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

**VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO**

Prefeito

**LUCIANO DIAS GOMES**

Secretário de Administração

**CÉLIO FERNANDES DE BRITO**

Secretário de Educação